

dústria grande que se insale no município.
8) Pirassununga
Superfície - 722 km2
Distância da Capital - ferrovia: 246 km.; rodovia estadual: 220 km.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População - 17.340 habitantes
Estabelecimentos de Crédito - Banco Artur Scatena S. A. - Banco do Brasil S. A. - Banco do Estado de São Paulo S. A. - Banco de São Paulo S. A. - Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica - Há disponibilidade.
Isenção de Impostos - lei n. 349, de 13-6-1957.
De 1 milhão a 8 milhões, e de 20 operários a 350 operários - Isenção de 5 a 25 anos.
Outras facilidades - Fica o Executivo autorizado a ceder, por doação às indústrias de no mínimo 40 operários, com capital de 2 milhões de cruzeiros, terreno do patrimônio municipal, até o limite máximo de um alqueire.
9) Pompéia
Superfície - 1.041 km2.
Distância da Capital - ferrovias 559 km.; rodovia municipal e estadual - 515 km.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População - 32.371 habitantes
Estabelecimentos de Crédito - Banco do Brasil S. A. - Banco Brasileiro de Descontos S. A. -

Palácio do Estado de São Paulo S. A. - Banco Mercantil de São Paulo S. A. - Banco Moreira Salles S. A. - Banco Popular de Brasil S. A. - Banco de São Paulo S. A. - Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica - Cia. Paulista de Força e Luz. Há disponibilidade.
Isenção de impostos - leis nos 43 e 291.
Isenção por 5 anos.
10) Quatá
Superfície - 973 km2.
14) Sumaré
Superfície - 211 km2.
Distância da Capital - ferrovia: 130 km. rodovia estadual: 124 km.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População: 6.329 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito - Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. - Banco Segurança S. A.
Energia Elétrica - Cia. Paulista de Força e Luz.
Isenção de Impostos - Lei n. 18, de 27-10-1955.
Capital de 1 milhão de cruzeiros - prazo de 3 anos, dentro do perímetro urbano, e prazo de 6 anos, fora do perímetro urbano; capital de 3 milhões de cruzeiros - prazo de 5 anos dentro do perímetro urbano, e prazo de 10 anos, fora do perímetro urbano; capital de 6 milhões de cruzeiros - prazo de 10 anos, dentro do

perímetro urbano.
11) Taubaté
Superfície - 699 km2.
Distância da Capital - ferrovia: 155 km.; rodovia federal: 13 km. até o Marco Zero da Via Presidente Dutra em Vila Maria)
Estrada de Ferro Central do Brasil.
População - 65.414 habitantes
restrição
Estabelecimentos de Crédito - Banco do Brasil S. A. - Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. - Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. - Banco do Estado de São Paulo S. A.
Energia Elétrica - Cia. de Eletricidade Taquaritinga - Não há disponibilidade.
Isenção de Impostos - lei n. 8 de 10-4-1948, e lei n. 53 de 9-11-1949, isentando de impostos de indústrias e profissões, pelo prazo de 10, 15 e 20 anos, segundo o capital empregado.
16) Taubaté
Superfície - 699 km2.
Distância da Capital - ferrovia: 155 km.; rodovia federal: 13 km. até o Marco Zero da Via Presidente Dutra em Vila Maria)
Estrada de Ferro Central do Brasil.
População - 65.414 habitantes
restrição
Estabelecimentos de Crédito - Banco do Brasil S. A. - Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. - Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. - Banco do Estado de São Paulo S. A.
Energia Elétrica - Cia. de Eletricidade Vale do Paraíba - Não há disponibilidade.
Isenção de Impostos - lei n. 12 de 10-10-1948, e lei n. 53 de 9-11-1949, isentando de impostos de indústrias e profissões, pelo prazo de 10, 15 e 20 anos, segundo o capital empregado.
11) Sales Oliveira
Superfície - 310 km2
Distância da Capital - ferrovia: 481 km.; rodovia estadual: 411 km.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro

Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. - Banco do Estado de São Paulo S. A. - Banco de São Paulo S. A. - Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica - Cia. de Eletricidade Taquaritinga - Não há disponibilidade.
Isenção de Impostos - lei n. 8 de 10-4-1948, e lei n. 53 de 9-11-1949, isentando de impostos de indústrias e profissões, pelo prazo de 10, 15 e 20 anos, segundo o capital empregado.
11) Sales Oliveira
Superfície - 310 km2
Distância da Capital - ferrovia: 481 km.; rodovia estadual: 411 km.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro

Palácio do Estado de São Paulo S. A. - Banco Mercantil de São Paulo S. A. - Banco Moreira Salles S. A. - Banco Popular de Brasil S. A. - Banco de São Paulo S. A. - Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica - Cia. Paulista de Força e Luz. Há disponibilidade.
Isenção de impostos - leis nos 43 e 291.
Isenção por 5 anos.
10) Quatá
Superfície - 973 km2.
14) Sumaré
Superfície - 211 km2.
Distância da Capital - ferrovia: 130 km. rodovia estadual: 124 km.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População: 6.329 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito - Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. - Banco Segurança S. A.
Energia Elétrica - Cia. Paulista de Força e Luz.
Isenção de Impostos - Lei n. 18, de 27-10-1955.
Capital de 1 milhão de cruzeiros - prazo de 3 anos, dentro do perímetro urbano, e prazo de 6 anos, fora do perímetro urbano; capital de 3 milhões de cruzeiros - prazo de 5 anos dentro do perímetro urbano, e prazo de 10 anos, fora do perímetro urbano; capital de 6 milhões de cruzeiros - prazo de 10 anos, dentro do

CRETO N. 30.824, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre o pagamento da taxa de viação.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Governo da União, em vista do que dispõe a reforma da Lei de Tarifa das Alfândegas que, entre outras disposições, estipula o pagamento dos compromissos em moeda estrangeira, ao custo de câmbio correspondente à média ponderada das bonificações pagas aos exportadores, mais a taxa resultante da paridade declarada no "Fundo Monetário Internacional" (arts. 50 e 51), alterou as bases do pagamento dos serviços da dívida externa;

Considerando que o custo da nova taxa de câmbio está calculada em, aproximadamente, Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), por libra, no corrente exercício, de acordo com a publicação oficial do Conselho Técnico de Economia e Finanças, constante da Revista de Finanças Públicas, de novembro/dezembro do ano p. passado;

Considerando, entretanto, que a lei n. 2.144, de 26 de outubro de 1926, faculta a cobrança da taxa de viação até o valor de um mil réis ouro;

Considerando que a essa nova base se elevaria a taxa de viação em mais de 300% sobre o seu valor atual, acarretando pesado e desarrastado sacrifício para a economia cafeeira;

Considerando que o patrimônio do Instituto do Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1941, para atender aos novos encargos impostos está em condições de prescindir da majoração da aludida taxa de viação, poupando assim maiores ônus à cafeicultura paulista,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica mantida até ulterior deliberação e enquanto não ocorrer alteração na taxa cambial a taxa de Cr\$ 5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos) por saca de café que transitar pelo território do Estado, criada pelo artigo 3.º da lei n. 2.004, de 19 de dezembro de 1924, combinado com os artigos 4.º da lei n. 2.144, de 26 de outubro de 1926, e decreto-lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1941.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 30.825, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Santo Anastácio, necessário à instalação do Posto de Sementes local.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 15.000,00 m2 (quinze mil metros quadrados), mais ou menos, situada ao lado da Vila Oriente, distrito, município e comarca de Santo Anastácio, necessária à instalação do Posto de Sementes local, que consta pertencer aos Herdeiros de Arthur Ramos da Silva Junior, com as seguintes características e confrontações: 250,00 ms., em curva, para a Estrada de Ferro Sorocabana, 625,00 ms., ao lado da Estrada nova Ribeira dos Índios, 735,00 ms., para o lado da Rua 13 de Maio e 206,00 ms., para o lado da Rua Pedro de Toledo, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 9631-57 - DEMA - da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 274.8.80.2.28.280 - Próprios do Estado.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio de Queiroz Filho
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 30.826, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no subdistrito de Osasco, município e comarca da Capital, necessário à instalação do Posto Policial local.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 994,00 m2 (novecentos e noventa e quatro metros quadrados), compreendendo o lote n. 1, da Quadra 25, gleba n. 1, do loteamento da Companhia Territorial de Osasco, situada no subdistrito de Osasco, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Posto Policial local, que consta pertencer àquela Companhia, medindo 33,02 ms. de frente para a Rua 6-A, confrontando de um dos lados, onde mede 24,00 ms., com o lote n. 2, do outro lado, em linha curva, numa extensão de 14,10 e 15,00 ms., com a Rua Cobrasma, e, nos fundos, onde mede 42,19 ms., com o lote n. 4, de propriedade da mesma Companhia, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 18.331-57, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 274.8.80.2.28.280 - Próprios do Estado.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio de Queiroz Filho
Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 30.827, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1958

Declara de utilidade pública imóvel situado no distrito, município e comarca de Botucatu, necessário às obras do Hospital para Tuberculosos, em Rubião Junior.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando que, para receber as águas pluviais do Hospital para Tuberculosos, em Rubião Junior, há necessidade de se construir represa;

Considerando que os proprietários dos imóveis confinantes estão levantando embaraços, inclusive judiciais, à realização dessa obra pública, sob alegação de possíveis danos futuros;

Considerando que o artigo 7.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, possibilita a decla-

ração de utilidade pública, para o fim de as autoridades administrativas ingressarem nos imóveis, à força, se necessário, objetivando o levantamento e a fixação da área a ser desapropriada.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública uma área de terreno de forma irregular, aproximadamente semi-circular, com 273.000,00 m2 (duzentos e setenta e três mil metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Botucatu, necessária às obras do Hospital para Tuberculosos, em Rubião Junior, que consta pertencer a Antonio e Balmiro Buttignoli, confrontando com imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, conforme planta F-24.486, anexa ao processo n. 18.502-58, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio de Queiroz Filho
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 30.787, DE 29 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerários.

Retificação

Onde se lê:
Artigo 1.º - "... as sras. Aparecida Antonio Silva, Cacilda Felício, Maria Aparecida Corrêa, Eurides de Almeida Burssone, Antonia Cruz, Etelvina Soares de Oliveira e Conceição V. Souza para,"...

Leia-se:
Artigo 1.º - "... as sras. Aparecida Antonio Silva, Cacilda Felício, Maria Aparecida Corrêa, Eurides de Almeida Burssone, Antonia de Arruda Moraes Cruz, Etelvina Soares de Oliveira e Conceição Vieira de Souza para,"...

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

Prorrogando, em caráter excepcional, e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", os seguintes afastamentos:

de Nilo Severo de Carvalho, Advogado, classe "U", lotado no Departamento Jurídico do Estado, do QSEJNI, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do mesmo Quadro, até 31 de dezembro de 1959;

de Dinorah Barbosa, Escriturário, classe "G", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, do QSENTIC, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, até 31 de dezembro de 1958;

de Vera Bittencourt, Escriturário, classe "I", lotado na Superintendência dos Serviços do Café, do QSENF, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, até 31 de dezembro de 1958;

de Romeu Bretas, Técnico de Documentação, padrão "M", lotado no Departamento de Educação Física e Esportes, do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, até 31 de dezembro de 1958.

Departamento Estadual de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR, EM 31 DE JANEIRO ÚLTIMO

No processo 77 58-DEA, em que é solicitada autorização, nos termos do Decreto 20.715-A, de 21-8-51, para que o Diretor Geral e o Diretor do Serviço de Administração, do Departamento Estadual de Administração, possam adotar requisições de transportes em geral: "Autorizo".